



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000614/2010

ABERTURA: 8/11/2010 - 11:00:42

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI AS BRINQUEDOTECAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemir Marchiori

Assessor Técnico do Protocolo
Patrimônio e Arquivo

Prot. Helmi Ferrari
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex leitura	08,11,10
Comissões	1,1,10
Justiça - Cotação	08,11,10
do parecer	17,11,10
Orçuncas - Cotação	1,1,10
do parecer	17,11,10
Cotação de todo	1,1,10
e projeto	17,11,10
aprovado	17,11,10
	1,1,10
	1,1,10
	1,1,10



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000614/2010.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI
AS BRINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador FRANCISCO TARCISIO SILVA, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI AS BRINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no propósito de instalar nas dependências do Cras e Peti do Município de Linhares as brinquedotecas.

Quadra registrar que, o Projeto tem grande alcance social, porquanto, há necessidade premente que se discipline essa questão compatível para crianças do Município de Linhares.

A competência do Vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal, haja vista, a necessidade de sanção do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de atribuição do Poder Legislativo concorrente com o Poder Executivo.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


MILTON SIMON BAPTISTA
Relator

CLAUDIOMIR AVANCINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

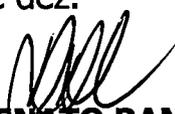
PROJETO DE LEI Nº 000614/2010

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E
PETI AS BINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da **Comissão de Constituição e Justiça** desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000614/2010.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI
AS BRINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador FRANCISCO TARCISIO SILVA, visando como dispõe sua Ementa, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI AS BRINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, no propósito de instalar nas dependências do Cras e Peti do Município de Linhares as brinquedotecas.

Quadra registrar que, o Projeto tem grande alcance social, porquanto, há necessidade premente que se discipline essa questão compatível para crianças do Município de Linhares.

A competência do Vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal, haja vista, a necessidade de sanção do Chefe do Poder Executivo, por se tratar de atribuição do Poder Legislativo concorrente com o Poder Executivo.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

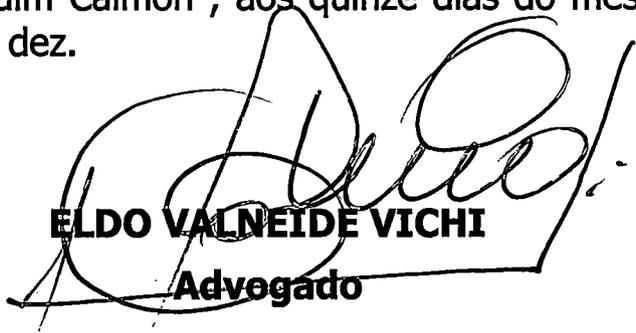


Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a PROCURADORIA, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quinze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


ELDO VALNEIDE VICHI
Advogado

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI AS
BRINQUEDOTECAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000614/2010

ABERTURA: 8/11/2010 - 11:00:42

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTALAR NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS E PETI AS BRINQUEDOTECAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio e Arquivado

P. Salemi Ferraz
PROTÓCOLISTA

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado a instalar nas unidades cras e peti do Município de Linhares –ES, que oferecerem atendimento a crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos as brinquedotecas..

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo aplica-se a unidade dos CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil que ofereça atendimento pediátrico em regime de internação.

Art. 2º - Considera-se brinquedoteca, para os efeitos desta Lei, o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidades, para fortalecer vínculos e prevenir a ocorrência de situação de exclusão e risco



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

social. Atualmente essa ação é evidenciada nos CRAS por meio da instalação e implementação de brinquedotecas.

§ 1ª - O serviço visa: Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; Valorizar a cultura familiar; Criar espaços de reflexão sobre o papel da família.

§2º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social o papel de assessorar e apoiar tecnicamente a Equipe Técnica, juntamente com o município na implementação desse serviço, que deve estar referenciado ao CRAS e o PETI de seu município .

Art. 3º - A organização de uma brinquedoteca tem como base: a Linha científica, atividades relativas ao conhecimento da natureza, ao funcionamento dos organismos e das máquinas, buscando despertar toda forma de curiosidade nas crianças.

Parágrafo Único - A Linha artística: atividades criativas envolvendo todas as formas de arte, promovendo um conhecimento maior das técnicas e formas de arte como uma forma de educação dos sentidos para o belo, Linha lúdica: atividades em grupo em forma de jogo ou brincadeira que despertem e desenvolva habilidades diversas, em particular a capacidade de imaginar e sonhar.

Art. 4º - Considera-se Brinquedos necessários a montagem de uma brinquedoteca:

- Fantasias;
- Miniatura de uma casa, com todos cômodos existentes na referida (utensílios em miniatura);
- Consultório médico (kit médico em miniatura);
- Blocos de encaixe;
- Carrinho;
- Livros de leitura;
- Músicas infantis;
- Bonecas;
- Cantinho para desenhar;
- Brinquedos de sucata.

Parágrafo único - Objetivos de uma brinquedoteca:



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Proporcionar oportunidade para que as crianças possam brincar sem cobrança de desempenho;
- Estimular o desenvolvimento da capacidade de concentrar a atenção e de construir uma vida interior rica;
- Estimular a operatividade da criança, favorecendo assim, o seu equilíbrio emocional; dar oportunidades para a manifestação de potencialidades;
- Alimentar a inteligência e a criatividade;
- Proporcionar maior número de experiências;
- Proporcionar oportunidades para que elas aprendam a jogar, a participar, a esperar a sua vez, a competir e a cooperar;
- Valorizar os sentimentos afetivos e cultivar a sensibilidade;
- Enriquecer o relacionamento entre as crianças e as suas famílias;
- Incentivar a valorização do brinquedo como atividade promotora do desenvolvimento intelectual e social.

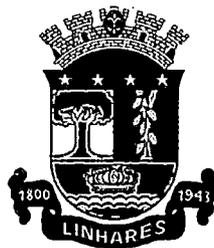
Art. 5º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dia, contado da data de sua publicação

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon" aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

FRANCISCO TARCISIO SILVA

VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

JUSTIFICATIVA

As brinquedotecas facilitam o acesso das crianças ao direito de brincar e se desenvolver, sem exigir investimentos elevados.

Nos últimos anos, têm-se assistido as mudanças nos padrões do que é oferecido às crianças em relação ao ato de brincar. Na vida escolar e no cotidiano das crianças a cada vez menos tempo para a Brincadeira. Os brinquedos industrializados e a televisão ficaram mais importantes que as brincadeiras baseadas na criatividade e nas interações sociais. O empobrecimento das famílias leva muitas crianças a trabalhar mais cedo ou impede a aquisição de brinquedos. As mudanças no uso e na ocupação do solo urbano, a expansão da violência e as alterações nas relações sociais reduziram o espaço físico disponível para as crianças, especialmente nas cidades de maior porte. A brincadeira não é um mero passatempo, ela ajuda no Desenvolvimento das crianças, promovendo processos de socialização e descoberta do mundo.

É possível superar os problemas existentes e oferecer melhores condições de desenvolvimento às crianças, ampliando e valorizando o espaço e as oportunidades de brincadeira. O governo municipal, por



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

estar próximo do cotidiano da comunidade, tem condições de participar deste esforço de forma decisiva. O principal instrumento é a brinquedoteca.

A BRINQUEDOTECA

A brinquedoteca é mais que um simples depósito de brinquedos. Seu objetivo é estimular a criança a brincar, oferecendo-lhe um acervo de brinquedos e brincadeiras de diversos tipos, através de pessoal treinado para este atendimento.

Há duas formas básicas de organizar a brinquedoteca para possibilitar o acesso das crianças aos brinquedos: através de empréstimo, para brincar em casa (brinquedoteca circulante) ou então oferecendo instalações onde as crianças vão brincar.

A brinquedoteca, além de promover o acesso a brinquedos e a brincadeiras, pode ter também como objetivo a melhor convivência familiar e auxílio no tratamento de crianças hospitalizadas, quando instalada em um hospital, por exemplo.

O tipo de brinquedo, as atividades, as instalações, o atendimento e os serviços prestados pela brinquedoteca variam de uma situação para outra. As necessidades e características do público a ser atendido devem ser observadas com cuidado no processo de planejamento da implantação da brinquedoteca (ou rede de brinquedotecas) pois determinarão a configuração do espaço, o acervo, o treinamento do pessoal e as atividades realizadas. Uma brinquedoteca para crianças portadoras de deficiência mental, por exemplo, será diferente de uma



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

brinquedoteca instalada em um centro comunitário ou em uma pré-escola.

O espaço ocupado pela brinquedoteca pode ser simples ou sofisticado. O importante é que, através das instalações, móveis, decoração e disposição dos brinquedos, as crianças sintam vontade de brincar e de se expressar, individualmente ou em grupos. Ou seja, deve estimular a criatividade e as práticas sociais.

IMPLANTANDO

O primeiro passo para a implantação de uma brinquedoteca é definir quais serão seus objetivos e o público a ser atingido. Em função disso será possível definir as atividades a serem realizadas, o local de instalação, suas normas de funcionamento, o acervo a ser adquirido, o perfil dos profissionais e o treinamento que receberão.

É imprescindível realizar uma pesquisa sobre as condições de vida e os hábitos de brincar das crianças com as quais se pretende trabalhar para nortear o planejamento da implantação e a definição das atividades.

Aprofundando-se as pesquisas, pode-se fazer um levantamento das tradições culturais locais, relacionadas à atividade de brincar.

A prefeitura não precisa, necessariamente, operar todas as Brinquedotecas que pretenda instalar no município. É possível instalar



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

brinquedotecas em entidades que normalmente realizam algum tipo de atendimento à população infantil (cras, creches, escolas, postos de saúde e hospitais).

Através de um Programa de Brinquedotecas, a prefeitura pode orientar a instalação, adquirir brinquedos, ceder funcionários ou treinar os trabalhadores das entidades. Além destas atividades de suporte, ela deve se organizar para fornecer orientação e supervisão da operação da brinquedoteca, depois de instalada. Indo além, mesmo as brinquedotecas de caráter totalmente privado podem receber orientação e supervisão dos órgãos municipais de educação ou das equipes das brinquedotecas municipais.

Não se deve dispensar a presença de profissionais especializados para a operação da brinquedoteca. A prefeitura pode contratar funcionários para sua operação ou treinar pessoal já disponível, como professores e agentes de educação infantil e técnico da área .

RECURSOS

A implantação de uma brinquedoteca é possível com pequenos investimentos que variam em função do tamanho do seu acervo e das instalações. Além do espaço para as brincadeiras, deve haver espaço para sanitários, depósitos e administração. O espaço para as crianças pode ser composto de várias salas ou de um único salão, dividido em



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

vários ambientes ou "cantos" para atividades diferentes, através de tapetes, tipos de piso, divisórias ou pela disposição da mobília e dos brinquedos.

A montagem da brinquedoteca pode ser realizada com apoio de entidades filantrópicas e de empresas. Este apoio pode se estender não só à doação de brinquedos e equipamentos, mas também ao empréstimo de instalações e orientação na implantação do projeto e no treinamento de funcionários.

Uma vez instalada, a brinquedoteca não apresenta custos elevados de operação. O principal item normalmente é o custo de pessoal. É preciso reserva de recursos para material de escritório, limpeza, energia elétrica, água e também para assepsia e reforma de brinquedos.

EXPERIÊNCIAS

As primeiras experiências de brinquedoteca ocorreram em Los Angeles-EUA, em 1934, com empréstimo de brinquedos a crianças que não podiam comprá-los.

Na Suécia, em 1963, iniciou-se uma experiência voltada às crianças Excepcionais, com empréstimo de brinquedos e orientação às famílias. A partir daí, a experiência difundiu-se pelo mundo e se



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ampliou, incorporando também a criação de espaços para brincar em hospitais, centros comunitários, escolas e associações.

No Brasil, a primeira brinquedoteca foi montada pela APAE, em 1973, voltada a crianças portadoras de deficiência mental. Após esta experiência pioneira, as brinquedotecas multiplicaram-se no país. Grande parte delas foi implantada e é operada por entidades da sociedade civil e por escolas. Alguma prefeitura mantém brinquedotecas em CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e creches, escolas ou em instalações específicas, há brinquedotecas mantidas por fundações culturais.

A Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança , vem desenvolvendo o projeto *O Direito de Brincar: A Brinquedoteca*. Em 1993 e 1994, apoiou 40 brinquedotecas, com cursos e seminários especializados, além de oferecer assessoria e uma biblioteca especializada no tema. A fundação cadastra brinquedotecas - gratuitamente - para, através de um convênio com lojistas, obter 20% de desconto na compra de brinquedos.

RESULTADOS

A brinquedoteca contribui para o processo de socialização das crianças, oferecendo-lhes oportunidades de realizar atividades coletivas livremente. A interação entre crianças e adultos, abre-lhes oportunidades de conhecer novos aspectos do mundo.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

A brinquedoteca pode, também, ter efeitos positivos para o processo de aprendizagem, através de jogos, brinquedos e brincadeiras que estimulem o desenvolvimento de habilidades básicas e aquisição de novos conhecimentos.

Não descartando a importância da orientação e do estabelecimento de diretrizes pedagógicas para a operação da brinquedoteca, vale lembrar que mesmo a oportunidade de brincar livremente já traz efeitos positivos para o desenvolvimento das crianças.

A brinquedoteca é também um espaço de formação de educadores, pois oferece condições de interação e observação das crianças. Estudantes de pedagogia ou magistério, devidamente acompanhados e orientados, podem ser aproveitados como mão-de-obra para algumas das atividades.

Num país como o Brasil, a brinquedoteca é importante também por permitir que as crianças mais pobres tenham acesso a brinquedos e a espaços para brincar.

O uso em comum dos brinquedos ajuda a desestimular o sentimento de posse e de consumo. Neste sentido, contribui para a formação dos cidadãos em bases democráticas e de respeito aos valores sociais e coletivos. Através da criação de um Conselho de Gestão, formado por funcionários, pais e pelas próprias crianças, pode tornar-se um ponto de referência de ação com a comunidade.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Quando utiliza brinquedos e brincadeiras tradicionais, a brinquedoteca resgata e preserva o patrimônio e a identidade cultural da sociedade.

~~FRANCISCO TARCISIO SILVA~~
~~VEREADOR~~